



FAQ - Compilação – Bolsa de Projectistas – FNRE

27/02/2019

1. Questões relativas ao Portfolio

P1.1: Os arquitectos têm também de entregar portfolio? Nas sessões de divulgação foi dito que não seria assim.

*R1.1: Nas sessões de divulgação foi salientado que o modelo de avaliação **não estava fechado**. Que se tinha ouvido diversas entidades e diversos profissionais e que as próprias sessões de divulgação e esclarecimento tinham igualmente o objectivo de ouvir os técnicos presentes nas mesmas. O Regulamento e o Anúncio disponíveis no site da Fundiestamo são os documentos finais e aqueles regem a presente fase.*

*De acordo com o Regulamento, **todos os técnicos devem entregar um portfolio** relativo à área ou áreas pela(s) qual(is) são responsáveis. Esses portfolios serão avaliados pelo Júri, podendo ter uma classificação entre 0 e 10 pontos. A não entrega de um ou mais portfolios **tem um impacto** na avaliação da equipa que pode ser simulado na Tabela Excel fornecida (disponível no site da Fundiestamo).*

***No caso específico da Arquitectura**, a não entrega do portfolio, e a conseqüente classificação com 0 (zero), **não implica a exclusão da equipa**; o resultado prático é a classificação da equipa ser **condicionada exclusivamente pelas especialidades**, desde que esta seja (c2) experiência corrente. Já para ter classificação (c3) experiência alta será necessário que a Arquitectura (nível 1), as Estruturas (nível 2) e a média das outras especialidades (nível 3) sejam todas classificadas com (c3) experiência alta. Deste modo, pretendemos permitir o acesso às bolsas de equipas de projecto aos jovens arquitectos e aos arquitectos sem experiência ou com experiência baixa em reabilitação de edifícios mas, simultaneamente, não deixar de valorizar a experiência alta de alguns arquitectos, considerando que esta constitui seguramente uma mais-valia para as respectivas equipas.*

P1.2: O Coordenador de projecto não pode assumir a responsabilidade por nenhuma área?

R1.2: O Coordenador de projecto deverá ser o responsável por uma (ou mais) área(s) indicadas no Regulamento. Não está vedada a possibilidade de apenas desempenhar as funções de coordenador de projecto mas, neste caso, não deverá entregar portfolio individual e portanto não será avaliado, pelo que o seu contributo para a classificação da experiência da equipa em reabilitação de edifícios será nulo.



P1.3: As fichas dos vários projectos que constituirão o portfolio de cada especialidade (Arquitectura, Engenharias, etc.) têm que ser de obras já terminadas, ou poderão ser de projectos ainda em curso? ou ainda de projectos que tenham percorrido todas as fases (até ao projecto de execução) mas que não tenham avançado para obra?

*R1.3: Os portfolios servem para o Júri avaliar a experiência dos técnicos, classificando-a em (c1) experiência baixa, (c2) corrente ou (c3) elevada, em cada um dos 5 projectos apresentados. Neste contexto, devem ser **seleccionados os 5 ‘melhores’ projectos**, i.e., será melhor seleccionar um projecto complexo do que um projecto simples; será melhor seleccionar um projecto executado do que um projecto não executado;*

P1.4: Os portfolios relativos à comprovação de experiência para cada uma das áreas, podem incluir projetos ainda não construídos ou que por diversos motivos não imputáveis ao técnico responsável e à equipa por si coordenada não foram construídos?

R1.4: Pode. O enfoque vai ser sobre a intervenção ou proposta de intervenção de reabilitação. Os portfolios não podem é ser constituídos por projecto de “obra nova”, dado que não é essa a missão do FNRE. Será melhor seleccionar um projecto executado do que um projecto não executado, mesmo que premiado;

P1.5: Os portfolios, para a arquitetura e outras especialidades incluirão apenas projetos/obras relativos à função última de habitação e residências, ou podem ser apreciados e avaliados projetos de reabilitação para outras funções (museu, escolas, etc.) mas que demonstram experiência e consequentemente serem relevantes para a presente candidatura à Bolsa?

R1.5: Os portfolios servem para o Júri avaliar a experiência dos técnicos, classificando-a em (c1) experiência baixa, (c2) corrente ou (c3) elevada, em cada um dos 5 projectos apresentados. No caso da Arquitectura, como de algumas especialidades, os portfolios desagregam-se em função do uso – habitação ou residências de estudantes, a dupla missão do FNRE. Neste contexto, será preferível apresentar 5 projectos de edifícios reabilitados para cumprirem exactamente estes usos. Não sendo possível, deverá optar-se por apresentar projectos similares, por ex., no caso das residências de estudantes, será aceitável apresentar projectos de hotéis, lares, entre outros. Projectos de edifícios reabilitados para outros usos (museus, escolas, ...) só deverão ser seleccionados não sendo possível apresentar exemplos mais adequados, ficando ao critério do Júri a sua classificação.

P1.6: Nos portfolios os projetos/obras de reabilitação podem incluir corpos novos integrados com os antigos? Neste caso como se avaliam?



R1.6: Podem., no entanto é sempre preferível optar por apresentar projectos que correspondam exactamente ao que se pretende. Será possível apresentar projectos de reabilitação que incluam obra nova, devendo, contudo, a descrição ser relativa exclusivamente à parte reabilitada.

P1.7: O Template a utilizar na elaboração dos Portfolios é livre (ou seja, é à escolha das equipas)? Existe alguma limitação relativamente ao número de páginas de cada Portfolio?

R1.7: Artigo 8, ponto 5 do regulamento

P1.8: As fichas de projeto a apresentar no formato A4, tem que ser obrigatoriamente “ao alto” ou podem ser apresentadas “ao baixo”? Para além disso, podem ser frente e verso ou só uma face?

R1.8: Conforme indicado no Regulamento, 'as fichas devem ser apresentadas em formato A4, com um limite de 6 (seis) imagens e 6.000 (seis mil) caracteres incluindo espaços'; as restantes opções de formatação são da exclusiva responsabilidade das equipas candidatas.

P1.9: Os trabalhos a apresentar no PORTFOLIO podem referir-se a obras ou projectos de arquitectura acompanhados enquanto colaborador de outra empresa ou escritório de arquitectura e no texto descritivo ser explicitada e avaliada a função desse arquitecto nesses projectos?

R1.9: De acordo com o Regulamento e com o Anúncio, os portfolios são individuais. Não estão em avaliação escritórios/empresas, apenas técnicos. Referir 'acompanhamento' enquanto 'colaborador' não atesta experiência corrente, uma vez que não partilha a autoria do projecto. No caso de projectos em co-autoria deve ser perfeitamente indicado o papel do técnico em causa.

P1.10: No ponto IV.1 alínea c) do anúncio referem:

“Portfolio para cada uma das áreas, e áreas desagregadas, indicadas em V.4, constituído pelas fichas dos cinco projetos mais representativos da autoria do técnico em questão nessa área ou área desagregada.” É obrigatório apresentar 5 projetos?

R1.10: Não é obrigatório apresentar cinco projectos. Contudo, chama-se a atenção que a classificação de cada portfolio varia entre 0 (zero) e 10 (dez) e que esta influência a classificação global da equipa, com maior ou menor peso, dependendo da área em questão. Aconselham-se as equipas a proceder a simulações para avaliarem o impacto das suas opções.

P1.11: As obras constantes nos portfólios dos técnicos de especialidade podem ser repetidas nos portfólios que integram as 3/4 equipas de projecto?

R1.11: Os portfolios são individuais, i.e., reportam e atestam a experiência do técnico em questão. Os técnicos que integrem mais do que uma equipa devem entregar o mesmo portfolio (assumindo que são responsáveis pela mesma área ou área desagregada em todas as equipas).

P1.12: As obras constantes nos portfolios dos técnicos de especialidade feitas em co-autoria podem ser repetidas nos mesmos 3/4 portfólios de cada co-autor?

R1.12: Ver resposta anterior. Acresce que, nos casos de co-autoria, deve ficar muito claro, tal como indicado no Regulamento, exactamente qual o contributo do técnico a que reporta o portfolio.

P1.13: No que diz respeito à elaboração do portfolio, cada um dos técnicos da equipa é que classifica a complexidade da intervenção em que esteve envolvido (c1, c2 ou c3)?

De acordo com o ponto 6 do art.º 8º Regulamento: 'Deverá ainda ser classificado, pela respetiva equipa candidata, o grau de complexidade (c), variando entre (c1) baixa, (c2) corrente e (c3) alta, de cada um dos 5 projetos apresentados em cada portfolio, tendo em conta a dimensão da intervenção, os constrangimentos iniciais, a complexidade e a inovação das soluções implementadas, entre outros aspetos considerados relevantes, identificados no processo de consulta, os quais devem ser objetivados para fundamentar a classificação atribuída'. Naturalmente, o Júri poderá validar ou alterar esta classificação.

P1.14 Portefólio. O limite de 6 imagens e 6000 caracteres incluindo espaços é por cada ficha de projeto?

R1.14: O portfolio, conjunto de fichas dos (até) cinco projetos de reabilitação, não pode ter mais de seis imagens e seis mil caracteres, incluindo espaços. O texto deve ser bem estruturado, bastante sintético e descrever o essencial de cada projeto, o trabalho do técnico em questão, a autoavaliação da complexidade do trabalho realizado e a justificação fundamentada desta.

P1.15: Podem incluir-se desenhos técnicos ou esquemas para além das 6 imagens para pôr no Portfolio?

R1.15: Desenhos técnicos ou esquemas são considerados imagens. O limite é de 6 imagens por portfolio. No entanto, é aceitável ter imagens compostas, i.e., constituídas por várias imagens, devendo cada uma destas ser perfeitamente inteligível e não podendo cada conjunto ultrapassar uma página A4. Aconselha-se a numerar as imagens, e.g., Fig.1, Fig. 2, ..., Fig. 6 e, no caso de imagens compostas, a numerar igualmente cada uma das imagens que compõe o conjunto, e.g., Fig. 1a), Fig. 1b), ..., Fig. 1e) e Fig. 1f).

P1.16: Existe limite do nº de folhas A4 por Projecto? Por Portfolio?

R1.16: O formato é livre; as limitações são unicamente as referidas no Regulamento: '(...) formato A4, com um limite de 6 imagens e 6 000 caracteres incluindo espaços (...)’ por portfolio, i.e., o conjunto das até cinco fichas de projetos de reabilitação.

P1.17 Solicitamos a v/confirmação desta interpretação sobre a elaboração dos portfólios:

- O arquitecto poderá apresentar 2 portfólios com 5 + 5 obras (habitação e residências/similares);
- O Eng de Estruturas poderá apresentar 2 portfólios com 5 + 5 obras (est. betão e est. antigas);
- Os Eng.s das restantes especialidades poderão apresentar, cada um, 2 portfólios com 5 + 5 obras (habitação e residências/similares);
- Na Arqueologia, Conservação-Restauro e Geotecnia só fará sentido apresentarem 1 portfólio (cada um) com 5 obras de reabilitação (o programa nestes casos não é imposto porque não terá relevância serem obras de Habitação ou Residências/similares).

R1.17: O cenário indicado é uma hipótese possível, que pressupõe um mesmo responsável para a desagregação de uma dada área, o que não tem necessariamente de se verificar em todas as equipas. Por ex., a equipa pode incluir dois responsáveis para a área de Estruturas, um especialista em reabilitação de estruturas de betão armado e um especialista em construções antigas. Em todo o caso, o que é relevante reter é que, cada portfolio, i.e., o portfolio do técnico responsável pela área ou área desagregada, só poderá apresentar até cinco projetos de reabilitação. Naturalmente, se um dado técnico for responsável por ‘n’ áreas ou áreas desagregadas, terá de apresentar ‘n’ portfolios, cada um com até cinco projetos de reabilitação.

P1.18 : Pode-se considerar projetos relativos à reabilitação de escolas e de hospitais como projetos similares a residências de estudantes?



R1.18: Idealmente deverão ser apresentados projetos de reabilitação de edifícios com os usos previstos no FNRE, nomeadamente habitação e residências de estudantes. No caso de residências de estudantes é aceitável incluir hotéis, lares, entre outros. Será igualmente aceitável incluir outro tipo de projetos de reabilitação, ficando ao critério do Júri avaliar a similitude e a relevância dos mesmos relativamente ao pretendido e, assim, classificar a experiência do técnico em questão nesse contexto.

P1.19 Cada técnico terá de apresentar Portfolio (conjunto de 5 fichas com os 5 Projectos mais importantes - conforme nº5 do artº8). Cada técnico poderá apresentar o mesmo Portfolio nas diversas equipas que integra (no limite estabelecido no nº5 do artº4º) ou criar Portfolios mais adequados a cada uma das bolsas a que as equipas que integra se candidatam?

R1.19: Um técnico responsável por uma dada área ou área desagregada, deverá apresentar o portfolio que melhor ilustre a sua experiência nesse contexto. Caso integre mais do que uma equipa, assumindo exatamente a mesma responsabilidade, o portfolio deverá ser o mesmo, na medida em que será o mais adequado.

P1.20: A Arqueologia, Conservação e Restauro e Geotecnia são transversais às várias bolsas, pelo que não é preciso apresentar Portfolios dirigidos ou mais adequados às bolsas a que as equipas que esses técnicos integram se pretendem candidatar?

R1.20: Para as áreas referidas, o uso previsto (habitação ou residências de estudantes) e o sistema construtivo da pré-existência (estrutura de betão armado ou construção antiga) não é relevante, pelo que o importante é selecionar os projetos de reabilitação que melhor ilustrem a experiência dos técnicos em Arqueologia, Conservação e Restauro e Geotecnia, independentemente do sistema construtivo e do uso, podendo este ser outro (e.g., museus, igrejas, hospitais, entre outros) que não um dos previstos no FNRE.

2. Questões relativas à constituição das equipas

P2.1: O coordenador de uma equipa, poderá ser também o projectista na área em que é especialista nessa equipa?

R2.1: O coordenador de projecto deverá ser um dos técnicos da equipa, logo deverá ser responsável por uma ou mais áreas. Apenas será avaliada a experiência dos técnicos nas áreas para as quais apresentem portfolios. Não será avaliada a experiência enquanto coordenador de projecto, sendo apenas requeridas as exigências legais para desempenhar essa função.

P2.2: Pode o coordenador de uma equipa, estar noutra como Projetista de Estruturas?

R2.2: O Regulamento é claro sobre esta questão. Cada técnico só pode ser coordenador de uma equipa. O responsável pela área de Arquitectura pode participar em uma ou duas equipas. O responsável pela área de Estruturas pode participar em uma, duas ou três equipas. Não pode haver duas equipas com, simultaneamente, o mesmo responsável pela área de Arquitectura e o mesmo responsável pela área de Estruturas. A violação de qualquer uma das regras anteriores implica a exclusão das equipas envolvidas.

P2.3: Num ponto dos requisitos dos técnicos para a constituição da equipa diz o seguinte: "Os arquitectos podem integrar uma ou duas equipas; os engenheiros (técnicos) de Estruturas podem integrar uma, duas ou três equipas; os restantes técnicos podem integrar uma, duas, três ou quatro equipas (a violação desta regra implica a exclusão da equipa)"; ou seja os Arquitectos podem integrar até 2 equipas e os Engenheiros e/ou Engenheiros Técnicos da vertente Estruturas pode integrar até 3 equipas, certo? Mas no ponto a seguir diz o seguinte: " Um arquitecto e um engenheiro / engenheiro técnico de Estruturas não podem integrar simultaneamente mais do que uma equipa (a violação desta regra implica a exclusão das equipas)"; Sendo assim, fiquei um pouco baralhado, ora vejamos o exemplo da minha equipa e de outras, em suposição: Coordenador (Eu-Engenheiro Civil) ; 1 Arquitecto; 1 Engenheiro e/ou Engenheiro Técnico de Estruturas; etc ...; Uma outra equipa onde o arquitecto da minha, segundo o primeiro ponto aqui exposto, pode ser arquitecto dessa 2ª Equipa e o Engenheiro (Técnico) de Estruturas da minha pode ser dessa 2ª equipa e mais de uma outra 3ª equipa, onde se enquadra o ultimo ponto aqui exposto, não entendi afinal porque esse ponto diz que não pode haver simultaneidade?

*R2.3: O exemplo dado não viola a primeira regra – o arquitecto integra duas equipas e o engenheiro ou engenheiro técnico de estruturas integra três equipas **mas viola a regra seguinte** porque o para arquitecto/engenheiro (ou engenheiro técnico) de estruturas integra duas equipas.*

Dando um exemplo: se o arquitecto A integrar a equipa 1 e a equipa 2 e o engenheiro de estruturas E integrar igualmente a equipa 1, este poderá ainda integrar duas outras equipas, à exceção da equipa 2.

P2.4: Os projetos terão em conta a zona do coordenador (no meu caso todo o Alentejo), ou se isso será aleatório e não tido em conta na análise de entrega dos projetos?

R2.4: Não é relevante a localização geográfica das equipas. Para cada edifício ou conjunto de edifícios do FNRE, serão convidadas todas as equipas inscritas na bolsa correspondente para manifestarem o seu interesse em desenvolver o projecto. Seguidamente, será definida uma 'short list' (de acordo com o procedimento descrito no regulamento do concurso de ideias, a disponibilizar em breve no site da Fundiestamo). As equipas desta short-list participarão num concurso de ideias. O projecto deverá ser adjudicado à equipa seriada em primeiro lugar.

P2.5: Se o Engenheiro Civil de Estruturas e/ou Coordenador tiverem na sua formação valência para outras especialidades pretendidas (vulgo Térmica, Acústica, Rede de Aguas e SCIE), podem as desempenhar ou se a equipa terá mesmo que ter um técnico para todas elas e se tal facto será valorizado na avaliação?, ou seja, a minha equipa teria que estar constituída por: Coordenador de Projeto (Engenheiro Civil); 1 Arquitecto; 1 Engenheiro Civil e/ou Técnico Civil (Estruturas); 1 Engenheiro Civil e/ou Técnico Civil (Acústico); 1 Engenheiro Civil e/ou Técnico Civil ou Engenharias Afins (Térmica); 1 Engenheiro Electrotécnico (Redes e instalações eléctricas); 1 Engenheiro Civil e/ou Técnico Civil e/ou Engenheiro dos Recursos Hídricos (Redes e instalações hidráulicas); 1 Engenheiro Mecânico (Redes e instalações mecânicas) e 1 Engenheiro Civil e/ou Técnico Civil ou áreas afins (Segurança contra incêndio).

R2.5: Cada técnico da equipa pode assumir a responsabilidade por uma única área ou por várias áreas, devendo entregar um portfolio individual para cada uma destas.

P2.6: A equipa terá que obrigatoriamente obedecer às regras de paridade entre técnicos do sexo masculino e feminino? Ou se podem ser todos masculinos ou todos femininos, ou

R 2.6: A constituição da equipas devem obedecer às melhores práticas, nomeadamente no que a essa matéria se refere, sendo que a Fundiestamo, neste tema, deixa ao inteiro critério do coordenador, a constituição da equipa.

P 2.7: Os arqueólogos, conservadores restauradores e geotécnicos podem integrar quantas equipas?

R 2.7: Os arquitectos podem integrar até 2 equipas, os engenheiros de estruturas até 3 equipas e todos os outros técnicos (incluindo os referidos na pergunta) até 4 equipas.

P2.8 A área de estruturas será considerada desagregada em: E1- Construções antigas (...edifícios mistos de alvenaria, entre outros) e e2 – construções em betão armado. Neste caso os edifícios dos anos 20 do século XX, em que o interior é realizado por pilares, vigas e lajes de betão armado (sistema Hennebique) e as paredes exteriores são em alvenaria onde se enquadram. Na minha opinião deveriam estar nas construções em betão armado? Os edifícios em placa já se enquadram nas construções antigas!

R2.8: Entendemos que uma desagregação mais detalhada dos tipos construtivos iria complicar o processo de avaliação das equipas sem vantagem clara. Parece-nos que os engenheiros / engenheiros técnicos de estruturas ou não têm experiência em reabilitação, ou têm experiência em reabilitação de estruturas de betão armado ou têm experiência em reabilitação de estruturas antigas (de alvenaria e madeira ou de adobe ou outras) ou, ainda, têm experiência em reabilitação de todo o tipo de estruturas. Assim, a opção foi desagregar em reabilitação de estruturas de betão armado e reabilitação de construções antigas. A designação pode efectivamente ser pouco clara no caso de estruturas em betão armado antigas e no caso de, por ex., estruturas de alvenaria recentes. A leitura correcta da desagregação adoptada é a seguinte: (i) estruturas de betão armado e (ii) outras estruturas (incluindo nestas todas as outras, ou seja, até as estruturas mistas betão alvenaria).

P2.9: Como a área das estruturas é desagregada por sistemas construtivos o especialista em Estruturas pode apresentar o portefólio com obras de reabilitação em Sés, Conventos, Mosteiros, Igrejas, etc.?

A área de Estruturas é desagregada em (i) reabilitação de estruturas de betão armado e (ii) construções antigas (ver esclarecimento anterior). Assim, o especialista de Estruturas poderá apresentar portfolio para o primeiro caso, para o segundo caso ou para ambos. O tipo de uso (habitação, museu, igreja, etc) é neste caso irrelevante. No caso de outras áreas é o uso (habitação ou residência de estudantes) que implica diferentes tipos de abordagem, sendo irrelevante o sistema construtivo. No caso ainda de outras áreas, nem o uso nem o sistema construtivo são relevantes, razão pela qual estas áreas não são desagregadas.

P2.10: Não é necessária a inclusão de projectistas de redes de gás?

R2.10: Nas 'Redes e Instalações Hidráulicas', consideram-se as redes de águas e esgotos e as redes de gás.

P2.11: Considerando a P2.5/R2.5, perguntaria ainda se um técnico participar em 2 (ou mais) especialidades, ex: Electricidade e Segurança Contra Incêndio, continua a poder concorrer em 4 equipas (diferentes ou não) nessas duas especialidades?

R2.11: Cada técnico só pode integrar o número de equipas indicado no Regulamento, com as restrições igualmente referidas no regulamento no que toca à Arquitectura e às Estruturas. As áreas ou áreas desagregadas pelas quais cada técnico é responsável não tem qualquer tipo de limitação; deverá entregar um portfolio para cada uma destas e o Júri avaliará a sua experiência em cada uma.

P2.12: Podem integrar a mesma equipa 2 ou mais técnicos da mesma especialidade? Se sim, as fichas dos vários projectos que constituirão o portfolio podem conter participações desses técnicos, assim como os currículos?

R2.12: Os portfolios e os CVs são individuais. Se a equipa tiver dois ou mais técnicos numa ou mais áreas ou áreas desagregadas deve ser entregue igual número de portfolios por área/área desagregada e técnico. Nos respectivos portfolios individuais deve ficar perfeitamente claro aquilo que o técnico em questão desenvolveu, sendo particularmente relevante no caso de haver co-autoria. Chama-se a atenção de que a inclusão de dois ou mais técnicos para uma dada área ou área desagregada pode conduzir a resultados diferentes de classificação e inscrição da equipa nas bolsas. Por exemplo, se a equipa apresentar dois especialistas em reabilitação de estruturas de betão armado, um com a classificação (c1) e outro com a classificação (c2), o primeiro exclui a equipa das bolsas respectivas e o segundo não, o que obrigará a que o segundo integre sempre a equipa dos projectos daquela bolsa adjudicados à equipa, podendo o primeiro integrar ou não.

P2.13: Atendendo a P2.9, "(...) No caso ainda de outras áreas, nem o uso nem o sistema construtivo são relevantes, razão pela qual estas áreas não são desagregadas.", continua a ser nestes casos (que corresponderão a a) Arqueologia; b) Conservação e restauro; c) Geotecnia, do ponto 3 do Artº 4), basta que se refiram intervenções em reabilitação, independentemente do sistema construtivo da obra e do seu uso?

R2.13: Os portfolios só podem referir projectos de reabilitação na área ou área desagregada em causa. No caso por ex. da Geotecnia, independentemente do uso previsto e do sistema construtivo, o que é relevante apresentar são projectos geotécnicos relativos a obras de escavação, de contenção periférica, de reforço de fundações e outras obras geotécnicas, realizadas no âmbito de reabilitação de edifícios.

P2.14: No anúncio de consulta para manifestação de interesse em integrar a bolsa de equipas de projecto de reabilitação de edifícios do FNRE na alínea b) eram dadas uma série de indicações para a fase de instrução da candidatura (adiantando já o que seria a fase de pré-qualificação). Na alínea b.2) eram indicados os vários especialistas que seriam necessários integrar na equipa. No ponto (iv) dessa listagem era indicado que a equipa deveria incluir especialidades em sustentabilidade e RCDs, conservação e restauro do património e arqueologia.

No entanto no regulamento do concurso os técnicos que são exigidos são, de acordo com os pontos 2 e 3 do artigo 4.º:

- a) Arquitectura;
- b) Conforto acústico;
- c) Conforto térmico;
- d) Estruturas;
- e) Redes e instalações eléctricas;
- f) Redes e instalações hidráulicas;
- g) Redes e instalações mecânicas;
- h) Segurança contra incêndio;
- i) Arqueologia;
- j) Conservação e Restauro;
- c) Geotecnia.

deixando-se cair as especialidades em 'sustentabilidade' e 'RCDs'.

A lista a ter em consideração é a apresentada no regulamento, correcto? ou seja não haverá especialistas de 'sustentabilidade' ou 'RCDs'?!

R2.14: Os documentos a seguir na preparação das candidaturas são o Regulamento e o Anúncio, disponibilizados no site da Fundiestamo referentes a esta fase.

P2.15: Não é necessário a inclusão de projectistas de arquitectura paisagista?



R2.14: Apenas é necessário cumprir o que está especificado no Regulamento e no Anúncio, disponibilizados no site da Fundiestamo.

P2.15 De acordo com o artigo 8.º do regulamento, são as equipas que definem o grau de complexidade dos projectos / obras. Não se torna uma avaliação subjectiva? Quais os critérios?

R2.15: As equipas têm de efectuar um exercício de auto-avaliação, devidamente fundamentado, de acordo com os critérios indicados no Regulamento e no Anúncio. A classificação de cada portfolio, e consequentemente de cada equipa, será atribuída pelo Júri.

P2.16: É possível a equipa ser constituída por mais que um técnico por cada especialidade, e no caso positivo como devo proceder relativamente aos portefólios a entregar.

Deixo dois exemplos que concernem à constituição da minha equipa:

- **Apresentar dois arquitetos, em que um tem experiência em reabilitação de edifícios, e o outro não;**
- **Apresentar dois técnicos de estruturas, um com experiência na área de estruturas de betão armado, outro com experiência na área construções antigas.**

R2.16: Os portfolios são individuais. Se houver dois ou mais técnicos para uma dada área ou área desagregada, deverão ser entregues dois ou mais portfolios para essa área ou área desagregada.

Os dois exemplos dados não correspondem à mesma situação. No primeiro caso, cada um dos arquitectos deverá apresentar um portfolio em reabilitação de edifícios para habitação, ou um portfolio em reabilitação de edifícios para residências ou similares, ou ambos. No caso dos arquitectos, não ter experiência ou ter experiência reduzida apenas tem como consequência a classificação da equipa ser exclusivamente condicionada pela classificação dos restantes técnicos, desde que esta seja (c2) experiência corrente. Apenas no caso de arquitectos com (c3) experiência alta é que a classificação dos arquitectos é relevante, se a classificação da área de nível 2 (estruturas) e a média das classificações das áreas de nível 3 for igualmente (c3) experiência elevada, conduzindo a esta classificação da equipa.

No caso dos engenheiros ou engenheiros técnicos de Estruturas, se um tem experiência em reabilitação de estruturas de betão armado e o outro em reabilitação de construções antigas, deverão entregar portfólios distintos, sendo cada um deles classificado e influenciando a inscrição da equipa em bolsas diferentes. Sugere-se a simulação de diferentes situações na tabela Excel para melhor perceber a influência da classificação dos diferentes técnicos e portfólios na classificação e inscrição das equipas nas bolsas.

P2.17: Cada técnico das áreas desagregadas deve entregar dois portefólios ou um portefólio para as duas áreas, e se é obrigatório o portefólio ser constituído por 5 projetos ou podem ser menos?

R2.17: Tem de se entregar um portfolio por técnico responsável e por área ou área desagregada. Por ex., se o Engenheiro A é responsável pela área de Reabilitação de estruturas de betão armado e pela Reabilitação de construções antigas deverá entregar os dois portfolios correspondentes.

Não é obrigatório apresentar portfolio e, apresentando, não é obrigatório apresentar 5 projectos (não sendo permitido apresentar mais do que 5 projectos). Importa referir que a classificação para cada área varia entre 0 (zero) e 10 (dez) e influencia a classificação da equipa e a inscrição nas bolsas. Sugere-se a simulação de diferentes situações na tabela Excel para melhor perceber a influência da classificação dos diferentes técnicos e portfolios na classificação e inscrição das equipas nas bolsas.

P2.18: No ponto V.4, alínea b), do anúncio referem:

“ ... Estruturas, desagregada em (e1) construções antigas e (e2) construções em betão armado”

São consideradas quaisquer construções antigas e construções em betão armado, ou só relativas a construções antigas e construções em betão armado para habitação e residências?

R2.18: Na área de Estruturas considera-se que apenas é relevante o sistema construtivo e não o uso previsto para o imóvel. Por ex. no portfolio de construções em betão armado devem ser incluídos exemplos de projectos de estruturas de betão armado, qualquer que seja o seu uso.

Noutras áreas, por ex. conforto térmico, considera-se que apenas é relevante o uso e não o sistema construtivo. Noutras ainda, por ex. Geotecnia, considera-se que o uso e o sistema construtivo não são relevantes e, por esta razão, não são desagregadas.

P2.19: No nível 2 da tabela de avaliação, não há distinção entre habitação e residências, de que forma vão enquadrar na respetiva bolsa?

R2.19: No nível 1 a área Arquitectura está desagregada em habitação e residências; no nível 2, a área de Estruturas está desagregada em função do sistema construtivo, não em habitação e residências; no nível 3, as áreas indicadas estão desagregadas em habitação e residências; no nível 4, as áreas indicadas não estão desagregadas.

P2.20: No âmbito da Conservação e Restauro, hoje em dia, não é comum que estes técnicos façam projectos específicos nesse âmbito. O comum é a sua integração em equipas multidisciplinares na fase de projecto prestando consultoria ao trabalho a ser desenvolvido e depois executando os trabalhos de conservação e restauro durante a obra. Pelo que não haverá a nível nacional muitos técnicos com projectos de execução de especialidades de conservação e restauro. O comum é a consultoria, elaboração de estudos, notas técnicas, apoio a projecto e a execução dos trabalhos de obra de conservação e restauro. Assim, é importante esclarecer o que se pretende destes técnicos.

Podem integrar equipas técnicos cuja experiência se baseie em consultoria e apoio à elaboração de projectos e execução de trabalhos em obra? Nos portfólios destes técnicos podem figurar obras em que tenham sido prestados este tipo de serviços (apoio à elaboração de projecto e/ou execução de trabalhos de conservação e restauro em obra e não um projecto de especialidade de conservação e restauro)?

R2.20: O que se pretende, no caso das equipas que queiram desenvolver projecto de reabilitação de edifícios (classificados ou não como património) que apresentem elementos que se justifique conservar / restaurar, é que incluam na equipa técnicos com as habilitações profissionais adequadas e com experiência corrente ou alta no apoio/consultoria ao projecto e execução dos trabalhos de conservação e restauro.

P2.21: No âmbito da Conservação e Restauro, o comum é que estes Técnicos tenham formações no estrangeiro, nomeadamente em Itália. Estas formações são reconhecidas por todos na área da construção, a nível nacional e internacional, no entanto não há uma equivalência ou um documento de habilitações obtido por uma entidade nacional. Que tipo de documento deverá ser apresentado nestes casos?

R2.21: Todos os técnicos devem ter as habilitações profissionais que lhes permitam exercer actividade profissional em Portugal. A pré-qualificação das equipas (processo em curso) vai apenas avaliar a experiência dos mesmos em projecto de reabilitação de edifícios nas diversas áreas e áreas desagregadas consideradas. No caso concreto dos conservadores restauradores, esta avaliação será efectuada de acordo com os critérios da DGPC.

P2.22: Um arquitecto e coordenador de equipe, com comprovada experiência em reabilitação/recuperação de edificado, de elevada e média complexidade, que integraram para além das especialidades mais correntes , também a Conservação/Restauro e Arqueologia .

As referidas operações envolveram edifícios patrimoniais e protegidos (Monumentos Nacionais) , para programas de espaços museológicos e serviços.

Tais intervenções poderão ser consideradas adequadas, e nesse sentido serem devidamente avaliadas, para o presente procedimento?

R2.22:O que está a ser avaliado no âmbito do processo em curso é a experiência das equipas em projecto de reabilitação de edifícios, em função da experiência dos técnicos que as integram, tendo em vista a missão do FNRE: oferecer habitação e residências de estudantes, a rendas acessíveis. As obras que refere, desde que configurem o que se espera ser incluído nos portfolios individuais das áreas ou áreas desagregadas referidas no regulamento, serão certamente adequadas e nesse sentido devidamente avaliadas.

P2.23: Não se entende a razoabilidade, caso da Arquitectura, na separação curricular e da experiência entre recuperação/reabilitação de construções para habitação e para residências de estudantes.

Dado tratarem-se de programas funcionais da mesma categoria - residencial/habitacional, não será suficiente integrá-las numa única “Bolsa” ?

R2.23: A fase de desenvolvimento e discussão dos documentos de suporte ao processo em curso está concluída, assim como a fase de registo das equipas de projecto. Neste momento está em curso a fase de instrução e submissão das candidaturas, de acordo com o definido nos referidos documentos, disponibilizados no site da Fundiestamo.

Pese embora a categoria seja a mesma, considera-se que o programa é distinto no caso de habitação e no caso de residências de estudantes. Neste último caso, considera-se razoável incluir projectos de reabilitação tendo em vista usos similares, ou seja, com exigências programáticas semelhantes, como por ex. lares ou hotéis.

P2.24- Dado que se solicita que a equipe integre as áreas disciplinares de conservação e restauro, arqueologia e geotecnia, pressupõe-se que haverá intervenções mais profundas e estruturantes, (edificado patrimonial ou protegido, construções em elevado estado de degradação , ou parcialmente em ruína, etc) , que obrigará a novas e/ou reconsolidações de fundações, novas estruturas e pavimentos, obra nova, etc.

Será possível ter alguma informação sobre a natureza e profundidade das intervenções no edificado, por forma a definir com maior rigor a constituição da equipe projectista?

R2.24: Neste momento temos sinalizados cerca de 250 imóveis, apresentando estados de conservação muito diversos. Serão poucos os casos em que será exigido um arqueólogo, um conservador restaurador e/ou um geotécnico. Por esta razão, entendemos não se justificar obrigar à inclusão destes técnicos em todas as equipas. Porém, nos casos em que tal seja requerido, apenas as equipas que incluam estes especialistas é que poderão concorrer.

P2.25: Para além desta experiência específica em recuperação/reabilitação de construções antigas de diversa tipologia estrutural e arquitectónica, acresce ainda a equipa tera experiência em projectos de residências de estudantes, edifícios estes também objecto de referência disciplinar, e publicados em livros da especialidade.

Tal experiência não poder ser admitida (nos termos do regulamento) dado tratar-se de obra nova, não será ela relevante para a candidatura por se tratar de programa objecto do concurso?

Poderá esta experiência ser registada no portfólio como anexo ou nota curricular?

R2.25: Nos termos do Regulamento, além do portfolio para cada área ou área desagregada, o qual deve representar a experiência dos técnicos exclusivamente em reabilitação de edifícios, é igualmente solicitada a submissão dos CVs dos técnicos que integram as equipas. Assim, a experiência do arquitecto em projecto de residência de estudantes (obra nova) poderá/deverá constar do respectivo CV.



P2.26: A inclusão facultativa de técnico de Arqueologia refere-se a alguém que dá apoio/consultoria em fase de projecto ou a alguém que fará escavações e acompanhamento arqueológico na obra (que normalmente não ficam do lado do projectista, mas do lado do dono de obra)?

R2.26: O processo em curso diz respeito à constituição de bolsas de equipas de projecto. Todos os técnicos devem apresentar portfolio no contexto do projecto de reabilitação de edifícios ou do apoio/consultoria ao projecto de reabilitação de edifícios nas áreas e áreas desagregadas consideradas no Regulamento.

P2.27: A inclusão facultativa de técnico de Conservação e Restauro refere-se a alguém que dá apoio/consultoria em fase de projecto ou a alguém que fará restauro na obra?

R2.27: Ver resposta R2.26.

P2.28- A inclusão facultativa de técnico de Geotecnia refere-se a alguém com competência em reforço de fundações em fase de projecto ou a alguém que fará sondagens geotécnicas (que normalmente não ficam do lado do projectista mas do lado do dono de obra)?

R2.28: O técnico de Geotecnia será requerido quando for necessário proceder a escavações, contenções periféricas e outro tipo de projecto geotécnico e reforço de fundações (com particularidades que extravasem a competência do técnico de Estruturas). As sondagens geotécnicas, quando necessárias, serão adjudicadas a empresas da especialidade.

P2.29: O Engenheiro de Estruturas pode ser o mesmo de Redes e Instalações Hidráulicas?

R2.29: Nada impede que assim seja. Nesse caso terá de entregar entre dois a quatro portfolios, nomeadamente: (i) Estruturas - betão armado e/ou (ii) Estruturas - construções antigas, e (iii) Redes e instalações hidráulicas - habitação e/ou (iv) Redes e instalações hidráulicas - Residências ou similares.

P2.30: O Engenheiro responsável pelo Conforto Acústico pode ser também responsável pelo Conforto Térmico?

R2.30: Ver resposta aR2.29



P2.31: No caso de a equipa ser constituída por dois arquitectos, ficou claro que os mesmos deverão entregar portfólios e currículos individuais. Se cada portfólio pode conter até cinco projectos, neste caso serão apresentados dez projectos no total para a área de Arquitectura - Habitação, por exemplo. No ficheiro Excel denominado "Avaliação_portfolios" só é possível introduzir um máximo de cinco projectos por cada área. Como deverá ser preenchido o ficheiro de avaliação nesta situação?

P2.31a: De acordo com a R2.12 uma equipa pode apresentar mais que um técnico para a mesma área; por exemplo 2 arquitetos, cada um com o seu portfólio com um máximo de 5 projetos. Ou seja, na Tabela de cálculo, no quadro do NÍVEL 1, podem ser avaliados até 10 projetos. No entanto na nota a) da Tabela refere-se que cada equipa pode apresentar um máximo de 5 projetos por cada área indicada no quadro. Como se enquadra então a existência de mais técnicos para a mesma área?

P2.31b) Atendendo R2.12, fica a dúvida quanto ao modo de considerar a participação conjunta de dois técnicos da mesma especialidade na mesma equipa: sendo claro que cada portfolio respeita apenas a um técnico, podem ser apresentados dois ou mais por especialidade e são considerados conjuntamente, ou terá que se escolher apenas um?

Será o caso por exemplo do técnico de Gás, que pode ter algum currículo também em hidráulica, mas não ser tão relevante como o do técnico a indicar nessa especialidade, que pelo seu lado pode não ter currículo relevante em redes de Gás. Podem considera-se os dois portfólios individuais conjuntamente (cada um com até 5 obras)?

R.31: No caso de haver dois, ou mais, técnicos responsáveis por uma dada área ou área desagregada, deve ser entregue igual número de portfolios individuais. Na tabela Excel deverá ser considerado o portfolio que maximiza a classificação da equipa. De referir que o Júri irá avaliar todos os portfolios e, no caso do técnico inscrito na Tabela Excel abandonar a equipa, a sua classificação deverá ser substituída pela classificação do técnico seguinte que maximiza a classificação global da equipa e esta será corrigida em conformidade. De notar que, no limite, a reclassificação da equipa poderá implicar a sua exclusão de uma ou mais bolsas.

No caso das redes e instalações, optou-se por não desagregar em mais do que as três áreas referidas, nomeadamente, redes e instalações elétricas, redes e instalações hidráulicas e redes e instalações mecânicas, razão pela qual será aceitável qualquer uma das seguintes duas hipóteses alternativas: (i) o portfolio incluir redes de águas e esgotos e redes de gás, válido no caso do técnico ser responsável por ambas, ou (ii) o portfolio só incluir redes de águas e esgotos.



P2.32: A classificação de uma equipa é penalizada se um arquitecto apresentar 3 obras num portfólio e o outro 2, por exemplo?

R2.32: Os portfolios são individuais e serão classificados pelo Júri individualmente. Conforme referido na resposta à questão anterior, na Tabela Excel deverá ser considerado o portfolio que maximiza a classificação da equipa. De acordo com o exemplo, o técnico que apresentasse apenas 3 projetos de reabilitação teria uma classificação inferior ou igual a 6 pontos, correspondendo a (c2) experiência corrente, e o técnico que apresentasse apenas 2 projetos de reabilitação teria uma classificação inferior ou igual a 4 pontos, correspondendo inevitavelmente a (c1) experiência baixa. No entanto, tratando-se da área de Arquitetura, na prática seria irrelevante indicar um ou o outro ou ambos, na medida em que a classificação (c1) ou (c2) a Arquitetura (nível 1) não exclui a equipa, desde que a classificação na área de Estruturas (nível 2) e a média da classificação nas áreas de nível 3 sejam (c2). Por outro lado, se estas classificações (nível 2 e nível 3) fossem (c3), tendo (c1) ou (c2) a Arquitetura, a classificação da equipa seria sempre (c2). Por outras palavras, os arquitetos com nenhuma ou pouca experiência em reabilitação não são excluídos e não condicionam (não contribuem para) a classificação da equipa, mas os arquitetos com (c3) experiência alta em reabilitação são valorizados na medida em que, para ter a classificação (c3), as equipas têm de ter esta classificação a Arquitetura (nível 1), a Estruturas (nível 2) e à média das áreas de nível 3.

P2.33: Qual a consequência de uma avaliação curricular desigual entre dois arquitectos que integrem a mesma equipa?

R2.33: Ver respostas às questões 31 e 32.

P2.34: De acordo com a R2.12 uma equipa pode apresentar mais que um técnico para a mesma área; por exemplo 2 arquitectos, cada um com o seu portfólio com um máximo de 5 projetos. Ou seja, na Tabela de cálculo, no quadro do NÍVEL 1, podem ser avaliados até 10 projetos. No entanto na nota a) da Tabela refere-se que cada equipa pode apresentar um máximo de 5 projetos por cada área indicada no quadro.

Como se enquadra então a existência de mais técnicos para a mesma área?

Pergunta idêntica

P2.35a: Caso uma equipa integre dois ou mais técnicos da mesma área ou área desagregada como se deve proceder no cálculo da classificação dessa área ou área desagregada?

R2.34: Nos portfólios individuais, correspondentes a uma dada área ou área desagregada, assim como na respetiva linha da Tabela Excel, são considerados até 5 projetos de reabilitação. Ver resposta às questões 31 e 32.

P2.35: À semelhança das questões apresentadas anteriormente para o caso de Conservação e Restauro, gostaríamos de esclarecer convosco que, nos casos de arqueologia e geotecnia, não costuma haver projectos de especialidades deste âmbito. O que costuma haver são estudos complementares de apoio aos projectos e depois a execução de trabalhos de obra e sondagens. Assim, é importante esclarecer o se pretende destes técnicos, tanto no âmbito da bolsa do FNRE como, de um modo mais imediato, no âmbito da documentação a entregar. Podem integrar equipas técnicos cuja experiência se baseie em apoio ao projecto e execução de trabalhos em obra? Nos portfólios destes técnicos podem figurar projectos ou obras em que tenham sido prestados os serviços acima descritos (de apoio à elaboração de projecto e/ou execução de trabalhos/sondagens em obra)?

R2.35: Todos os técnicos que integrem as equipas de projeto deverão apresentar portfólios individuais nas áreas ou áreas desagregadas pelas quais são responsáveis. Os portfólios devem apresentar até 5 trabalhos realizados pelo técnico em questão, no contexto do projeto de reabilitação de edifícios, i.e., projeto de Arquitetura, projetos de especialidades e ainda consultoria e apoio ao projeto nas áreas de Arqueologia e Conservação e Restauro. No caso da Geotecnia, convém esclarecer que o portfólio não se refere a sondagens geotécnicas, uma vez que estas não são da responsabilidade da equipa de projeto; refere-se sim a projeto geotécnico e/ou projeto de reforço de fundações (com particularidades que extravasem a competência do técnico de Estruturas). (ver ainda a resposta à questão 2.31)

P2.36 O Certificado de Habilitações Profissionais é a Certidão de inscrição na respetiva Ordem profissional? Poderá ser entregue o comprovativo de inscrição na ordem profissional de cada técnico? Na ausência de ordem profissional, será entregue o certificado de habilitações da faculdade em questão?

R2.36: O certificado de habilitações profissionais que cada técnico deverá apresentar é o documento legal necessário ao exercício da respetiva profissão no território nacional.

P2.37:Na resposta 2.10 do documento de resposta a esclarecimentos datado de 24/02/2019, é indicado que nas ‘redes e instalações hidráulicas’, consideram-se as redes de águas e esgotos e as redes de gás, no entanto realça-se que não é comum ser o mesmo técnico a assumir as

responsabilidades dos projectos de (1) águas e esgotos e (2) gás e que as habilitações para estes dois conjuntos não são as mesmas.

Uma vez que só se pode apresentar um técnico para cada especialidade por área desagregada, parece-nos que se deverá dar primazia aos projectos de águas e esgotos uma vez que são mais significativos nos valores de obra. De qualquer modo alertamos para o facto de o mesmo técnico dificilmente poder assumir as responsabilidades por ambos os conjuntos.

Não fará sentido assumir que as redes e instalações hidráulicas são exclusivamente referentes aos projectos de águas e esgotos e remeter a apresentação do técnico responsável pelo projecto de gás para uma fase subsequente destes processos, tal como será necessário fazer com os técnicos de arquitectura paisagista, RCDs, telecomunicações, etc., por exemplo a fase dos concursos individuais por imóvel?

P2.37a : Atendendo à R2.10: «Nas 'Redes e Instalações Hidráulicas', consideram-se as redes de águas e esgotos e as redes de gás.», questiona-se se é necessária a apresentação no CV do respectivo técnico da vertente “Redes de Gás”, que (em nosso entendimento) não é solicitada explicitamente. Com efeito, acontece muitas vezes que se tratam de técnicos diferentes, com experiências diferentes. No entanto, reconhece-se que normalmente os desafios relativos às redes de água, sobretudo as redes de drenagem, tendem a ser mais complexos.

Fica no entanto claro que o responsável por estas redes será o mesmo, se necessário com a colaboração de um técnico devidamente habilitado.

R2.37: ver resposta à questão 2.35.

P2.38: Na resposta 2.17, é indicado no segundo parágrafo que ‘não é obrigatório apresentar portfólio e, apresentando, não é obrigatório apresentar 5 projectos (não sendo permitido apresentar mais do que 5 projectos. (...)', no entanto de acordo com o regulamento é obrigatório a entrega deste documento.

De acordo com o ponto 1 do artigo 8.º ‘ A candidatura deverá ser instruída com todos os elementos que constam do presente regulamento e do anúncio de abertura(...)’ e de acordo com o ponto 1 do artigo 9.º ‘ As candidaturas incompletas ou que não cumpram com os requisitos do presente Regulamento não serão consideradas.’

Para todas as especialidades será obrigatória a apresentação de pelo menos um portfólio de uma das áreas desagregadas, ou não?

R2.38: A Fundiestamo considera que as equipas de projeto devem ter competência e experiência em projeto de reabilitação de edifícios, razão pela qual está a constituir bolsas de equipas de projeto. Contudo, aceita-se a inclusão de arquitetos sem experiência, ou com experiência reduzida, em reabilitação de edifícios, desde que a equipa tenha experiência corrente nas áreas de nível 2 e 3 (ver resposta à questão 32). Assim, no caso do arquiteto não ter projeto em reabilitação de edifícios, o portfolio poderá não ser entregue (ou ser entregue vazio), não sendo motivo de exclusão da equipa. Para todas as restantes áreas desagregadas da(s) bolsa(s) na(s) qual(is) a equipa pretende ser inscrita, deverá ser entregue um (ou mais) portfolios e, cada um destes, deverá apresentar até 5 projetos. Aconselha-se a simulação de diferentes cenários na Tabela Excel fornecida.

P2.39: Na sequência da questão apresentada acima, à qual não foi ainda dada resposta, e da resposta 2.20, do mesmo modo que faz sentido que tanto na área de conservação e restauro seja considerada a experiência do técnico 'no apoio / consultoria ao projecto e na execução de trabalhos de conservação e restauro', também nas áreas de arqueologia e de geotécnica os trabalhos de campo deverão ser tidos em consideração. Assim, voltamos a perguntar se nos portfólios deste técnicos (Arqueologia e Geotecnia) poderão figurar obras em que tenham sido prestados os serviços acima descritos (de apoio à elaboração de projecto e execução de trabalhos/sondagens em obra)?

R2.39: ver resposta à questão 2.36

P2.40: Sendo a licenciatura em conservação e restauro recente em Portugal - e não existindo uma ordem profissional - poderá o conservador-restaurador, com grande experiência (mas sem licenciatura portuguesa) apresentar-se numa equipa, seleccionando 5 casos em que participou em obras de reabilitação?

R2.40: As equipas devem integrar técnicos com competência e experiência em projeto de reabilitação. A competência é comprovada com o certificado de habilitação profissional, ou seja, o documento legal necessário ao exercício da respetiva profissão no território nacional. A experiência é avaliada e classificada pelo Júri em função do portfolio individual que cada técnico deverá preparar para cada área ou área desagregada (à exceção da Arquitetura; ver resposta à questão 2.32) pela qual for responsável, assim como pelo respetivo CV. Este procedimento aplica-se a todos os técnicos, conservadores-restauradores incluídos.

P2.41: Essa equipa, neste último caso, corre o risco de vir a ser prejudicada? (ou apenas seria prejudicada/excluída em obras de tenham conservação e restauro?)

R2.41: De referir que as equipas não são obrigadas a integrar arqueólogo, conservador-restaurador e/ou geotécnico. Neste caso, poderão ser inscritas nas quatro bolsas, ficando apenas excluídas de concorrer a projetos para os quais um ou mais desses técnicos seja requerido.

P2.42: Relativamente à candidatura para as bolsas do FNRE e de acordo com o artigo 6º do Regulamento da Bolsa de projetistas pergunto se a candidatura é apenas uma fazendo o Júri a avaliação na distribuição possível (*), ou se se terá que apresentar 4 candidaturas para as bolsas disponíveis;

a) Reabilitação de construções antigas para habitação;

b) Reabilitação de construções antigas para residências de estudantes;

c) Reabilitação de construções de betão armado para habitação;

d) Reabilitação de construções de betão armado para residências de estudantes.

R2.42: Cada equipa de projeto deve apresentar uma única candidatura. Em função dos portfolios individuais submetidos, e da classificação que o Júri venha a atribuir a cada um destes, a equipa poderá ficar excluída ou inscrita numa a quatro bolsas.

P2.43: A mesma equipa, composta por todos os elementos obrigatórios no regulamento, pode concorrer as 4 bolsas?

R2.43: Ver resposta à questão 2.42. Aconselha-se ainda a simulação de diferentes cenários na Tabela Excel fornecida.

P2.44: Caso não possa ser a mesma equipa a concorrer as quatro bolsas, no artigo 8 nº3.a) é informado que para concorrer a uma bolsa é necessário enviar 8 portefólios e para as quatro bolsas, 19 portefólios no mínimo. Para duas ou três bolsas existe alguma quantidade de portefólios específico?

R2.44: Ver resposta à questão 2.42. Aconselha-se ainda a simulação de diferentes cenários na Tabela Excel fornecida.

3. Outras questões

P3.1: Qual o formato/tipo de ficheiro (PDF?) que é pretendido para a apresentação dos quatro tipos de documentos que devem instruir as candidaturas (Certificados / Curriculum de cada técnico / Portfolios / Tabela)? Necessitam de ser assinados digitalmente por assinatura digital qualificada, e nesse caso por quem?

R3.1: Os CV, os certificados e os portfolios devem ser submetidos em formato pdf. A tabela deve ser submetida em formato excel. Não é necessária assinatura digital.

P3.2: A efectivação deste processo na bolsa de projectistas irá inviabilizar uma possível integração na bolsa de Fiscalização de obras?

R3.2 O processo em curso diz respeito à constituição de equipas de projecto. Seguidamente, a Fundiestamo irá constituir a bolsa de equipas de revisão de projecto, sendo possível uma mesma equipa integrar as duas bolsas. Haverá naturalmente a necessidade de identificar conflitos de interesses. Posteriormente será constituída uma bolsa de empresas de fiscalização. Também neste caso será necessário de identificar conflitos de interesses.

P3.3: As remunerações dos projetos serão aquando das atribuições após a candidatura aprovada da equipa? Serão propostos pelo FNRE os valores, consoante a dimensão dos referidos projetos, ou proposto pelas equipas segundo a mesma prerrogativa e analisado pelo FNRE?

Para cada imóvel ou conjunto de imóveis, a Fundiestamo indicará as condições a respeitar pela equipa de projecto e a expressão para cálculo dos honorários. As equipas inscritas na bolsa correspondente serão então convidadas a manifestar o seu interesse em desenvolver o projecto em questão, seguindo-se a definição de uma short list e de um concurso de ideias, a realizar entre as equipas desta short list. O projecto deverá ser adjudicado à equipa vencedora. Os procedimentos estão definidos no Regulamento do concurso de ideias, a disponibilizar brevemente no site da Fundiestamo.

P3.4: Todos os documentos a entregar para instrução da candidatura devem ser em formato pdf à exceção da Tabela de Cálculo, em Excel. Não devia ser esta também em formato não editável?

R3.4: A candidatura deve ser instruída de acordo com o que está indicado no Regulamento e no Anúncio.

P3.5 No Anúncio não aparece especificado o formato nem limites em termos de tamanho e peso do ficheiro a apresentar com o Curriculum Vitae, existe alguma restrição?

R3.5: Os documentos deverão ser apresentados em PDF, excepto a Tabela que deverá ser apresentada no formato Excel. Será enviada brevemente indicação sobre o limite (em MB) de cada ficheiro, assim como sobre como proceder ao respetivo upload no site da Fundiestamo.



P3.6: De acordo com o artigo 14.º do Regulamento, a adjudicação dos projectos de reabilitação no âmbito do FNRE será feita com base em concursos de ideias. Haverá lugar a pagamentos aos diversos participantes nestes concursos de ideias? Todos os participantes serão remunerados? Ou haverá um sistema de ‘prémios’?

R3.5: O Regulamento do concurso de ideias será divulgado em breve. Conforme se antecipa no art.º 14º do Regulamento do procedimento de consulta para constituição da bolsa de equipas de projeto do FNRE, os concursos de ideias serão realizados entre 3 ou entre 5 equipas, dependendo do valor da obra em causa. O projeto será adjudicado ao vencedor do concurso, não sendo atribuídos prémios pecuniários a nenhum dos concorrentes.

27-02-2019